LEI Nº 8042 DE 14 DE JULHO DE 2011.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social com o repasse financeiro no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada uma das seguintes entidades:

I - Associação para o Desenvolvimento e Apoio ao Potencial Talento - ADAPTA, de Sete Lagoas - Canal 13;

II - Associação de Entidades Canal Comunitário de Tv`s por assinatura

III - Associação de Pastorinhas e Folias de Reis;

IV - ART CAP - Centro de Apoio ao Produtor Artesão.

Art. 2º As entidades subvencionadas prestarão contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social e ao Conselho Municipal de Cultura, observados os Planos de Trabalho, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.10.3.13.392.0016.2038-33504300 011300 - Subvenções Sociais para Entidades Culturais e daquelas à essa correspondente nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de julho de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FREDERICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 63/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal)